



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

LEI MUNICIPAL Nº 531/2002, DE 14 DE JUNHO DE 2002.

Revoga os dispositivos legais que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 25, 26 e o inciso "VIII" do art. 43, todos, da Lei Municipal nº 380 de 1º de novembro de 1993.

Art. 2ª - Fica vedada a concessão de assistência financeira aos servidores municipais com recursos do Fundo de Aposentadoria e Pensões.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 14 de junho de 2002.

Maria Vanúcia de Oliveira Sousa

**Maria Vanúcia de Oliveira Sousa
Prefeitura Municipal**